LEI Nº 374 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de funcionários por prazo determinado, em caráter excepcional para realizar serviços diversos de acordo com as categorias ocupacionais e número de vagas seguintes:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
LIMPEZA URBANA

ORD.	CARGO FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO
01	Eletricista	01	224,38
02	Coletor de Lixo	08	152,00
03	Agente de Limpeza	12	120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO
01	Enfermeiro	02	1.362,00
02	Bioquímico	02	1.362,00
03	Tec. Laboratório	01	446,00
04	Atendente Enfermagem	10	273,00
05	Ax. Laboratório	01	159,14
06	Agente de Limpeza	01	120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO
01	Merendeira	03	120,00
02	Agente de Limpeza	01	120,00
03	Vigilante	01	120,00
04	Professores	65	Conforme Lei Magistério

Art. 2º - A contratação de que trata o "caput" do artigo 1° desta Lei, será realizada na forma prevista no artigo 443, Inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerá da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º - Serão adotados aos salários do pessoal a ser contratado de que trata a presente Lei, os mesmos índices e datas de reajustes aplicados aos salários dos Servidores municipais através de Lei específica.

Art. 4º - Fica revogada em todos seus termos a Lei n° 353 de 01 de Outubro de 1.997,

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 05 de Fevereiro de 1.998.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal